

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº003 /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52.318/2023 /1DOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o **RESULTADO** do julgamento das “PROPOSTAS”, a qual tem como objeto, a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RN-313, INTERLIGANDO A BR-101 À INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DE ACESSO À COOPHAB, em Parnamirim/RN, que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, CNPJ nº 05.052.764/0001-44, no valor de **R\$ 11.400.328,64 (onze milhões, quatrocentos mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, com desconto ofertado de 2,51%. Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Informações através do **Parnamirim Digital**, endereço eletrônico: <https://portalparnamirindigital.parnamirim.rn.gov.br/>.

Parnamirim/RN, 06 de março de 2024.

Bruno Batista dos Santos
Presidente da CPL/SEMOP

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15, inciso VI Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 6.423, de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal 6.048 de 18 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO que o aludido pagamento refere-se ao aditivo ao Contrato nº 085/2008, que tem por objeto a Execução dos serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário de Parnamirim, inclusive com o fornecimento dos materiais, equipamentos, estação de tratamento com reatores anaeróbicos de fluxo ascendente e reatores biológicos de leito móvel e a pré operação da ETE por 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica por se tratar de obra de grande porte e relevância para o município. Informa-se ainda que a o atraso na execução da obra traz consequências diretas para o saneamento básico da população do município de Parnamirim, impactando, inclusive, na saúde pública do município.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 4944 referente à prestação de serviços no mês de outubro de 2023 em favor da empresa CONSTRUTORA A. GASPAR S/A, CNPJ: 08.323.347/0001-87, relativo ao contrato nº 085/2008 que tramita no Processo Administrativo nº 2.967/2024.

Parnamirim/RN, 06 de março de 2024.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARCH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0300, de 05 de Março de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a solicitação contida no Processo Administrativo nº **22.772/2023**;

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **ROSANE DOS SANTOS DANTAS**, matrícula Nº **12193**, Professora, do quadro desta Municipalidade, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, por um período de até 02 (dois) anos, retroagindo do dia 16/11/2023.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº0270/2024, 27 de fevereiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença ao (a) Servidor (a) **ANNY KALINY SOARES GOMES**, matrícula **61336**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 08 (oito) dias, em virtude de seu casamento, conforme Certidão de Casamento, nº003178022, com efeitos retroativos ao período de 18.02.2024 à 25.02.2024.

Publique-se. Cumpra-se.